



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1601



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 –
Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzmaltina/Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2026
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA – PARANÁ

Dispõe sobre a aprovação do
Termo de Adesão ao Incentivo
Projeto Viaja Mais 60 - Fase III
Del. 004/2026 CEDUPI, e do
Plano de Ação para utilização
do recurso, conforme
Deliberação CEDUPI nº
004/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 565/2018 que o institui e demais legislações pertinentes às políticas públicas da pessoa idosa,

CONSIDERANDO a Deliberação CEDUPI nº 004/2026, que dispõe sobre o Incentivo Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III;

CONSIDERANDO o repasse financeiro destinado ao Município de Cruzmaltina, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para Promover o turismo rodoviário acessível e enriquecedor para a população com mais de 60 anos no estado do Paraná, incentivando o seu bem-estar, inclusão social e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme normativas vigentes;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos membros do CMDPI em reunião realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, conforme Ata nº 02/2026;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1601

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026 CEDIPI, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Deliberação CEDIPI nº 004/2026.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação apresentado pela Gestão Municipal para aplicação do recurso, o qual estabelece as ações previstas, metas, cronograma e forma de utilização do repasse, assegurando sua execução conforme as diretrizes estaduais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cruzmaltina/PR, 23 de fevereiro de 2026.

Laurinda Gomes de Lima

Presidente do CMDPI

Aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal

Maurício Bueno de Camargo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1601



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 –

Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzmaltina/Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA – PARANÁ

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão ao Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de est. cognitivas" - FASE II Del. 005/2026 CEDUPI, e do Plano de Ação para utilização do recurso, conforme Deliberação CEDUPI nº 005/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 565/2018 que o institui e demais legislações pertinentes às políticas públicas da pessoa idosa,

CONSIDERANDO a Deliberação CEDUPI nº 005/2026, que dispõe sobre Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de est. cognitivas" - FASE II Del. 005/2026

CONSIDERANDO o repasse financeiro destinado ao Município de Cruzmaltina, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na categoria econômica de custeio, com a finalidade de apoiar a execução de ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável da população idosa, por meio de atividades físicas orientadas e ações de estimulação cognitiva.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1601

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme normativas vigentes;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos membros do CMDPI em reunião realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, conforme Ata nº 02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo Adesão ao Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de est. cognitivas" - FASE II Del. 005/2026 CEDIPI.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação apresentado pela Gestão Municipal para aplicação do recurso, o qual estabelece as ações previstas, metas, cronograma e forma de utilização do repasse, assegurando sua execução conforme as diretrizes estaduais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cruzmaltina/PR, 23 de fevereiro de 2026.

Laurinda Gomes de Lima

Presidente do CMDPI

Aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal

Maurício Bueno de Camargo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1601



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzmaltina/Paraná Criado pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011

Resolução nº 03/2026

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de
Ação da Política de Atendimento à Criança
e ao Adolescente, vinculado à Política de
Assistência Social, para o ano de 2026 e dá
outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições
legais conferidas pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011 e por maioria absoluta de seus membros:

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 23/02/2026 por este Conselho, de Acordo
com Ata nº 02/2026 vem através desta:

I - Aprovar o Plano de Ação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, vinculado à Política
de Assistência Social, para o ano de 2026.

II- Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 23 de fevereiro de 2026.

Edilene Aparecida da Silva
Presidente do CMDCA

Aprovada pelo chefe do Poder Executivo Municipal

Maurício Bueno de Camargo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1601



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 98/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **CLEBER ROBLOSKI IORI** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO PADRÃO** (15 quinze) dias de férias entre os dias 16/02/2026 à 02/03/2026, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 á 30/11/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 23/02/2026.**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1601



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 99/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **FILIPPE HERBERT DOS SANTOS** ocupante do cargo de **SEC. MUN. DE ESPORTES** (30 trinta) dias de férias entre os dias 02/03/2026 à 31/03/2026, referente ao período aquisitivo de 14/01/2025 á 13/01/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 23/02/2026.**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1601



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 100/2026

"Concede Licença por motivo de doença em
pessoa da família, e dá outras providencias:

O Prefeito do Município de
Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor
MAURICIO BUENO DE CAMARGO; no uso de
suas atribuições legais: embasada no Artigo 84,
IV, e 98 da Lei Municipal 014/1997:

RESOLVE:

Art. 1º - DEFIRO o pedido de LICENÇA por 30 (trinta) dias a partir de
(05/02/2026 á 06/03/2026) para acompanhamento do filho POR MOTIVO DE
DOENÇA, PARA TRATAMENTO DE SAUDE; A SERVIDORA: JAQUELINE DE
CÁSSIA DE ABREU, Matricula: 516027, ocupante do cargo de Motorista D,
lotado na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com Parecer Social, emitido
pela Assistente Social Jaqueline de Araujo de Barros, CRESS – 15929.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO
DO PARANÁ, 23 de fevereiro de 2026.**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1601



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 97/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório pelos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 313/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Cruzmaltina.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, através de elevação de Classe e ou Referencia, os servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento do estágio probatório e do Tempo de serviço exigido nos termos da Lei Municipal 313/2011.

FUNCIONARIO	CARGO	CLASSE/RE F	CLASSE/REF
JAQUELINE DE CASSIA DE ABREU	MOTORISTA D	GOSGF A 01	GOSGF C 02
CHARLES DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS MASC	GOSGF A 01	GOSGF C 02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 23/02/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1601



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- CMDM

Resolução nº 01/2026

Dispõe sobre a Aprovar a adesão à **Deliberação**
nº Del. 007/2026 – CEDM/PR e o Plano de
Aplicação do Recurso, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº **566/2018** e por maioria absoluta de seus membros:

RESOLVE,

Através de reunião extraordinária realizada no dia 23/02/2026 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 02/2026 vem através desta:

I - Aprovar a adesão à Deliberação nº Del. 007/2026 – CEDM/PR, que dispõe sobre o aceite ao repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher aos Fundos Municipais dos Direitos da Mulher, destinados à Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher – Custeio, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

II – Aprovar o **plano de aplicação do recurso** proveniente da Deliberação nº 007/2026 – CEDM/PR será destinado à:

- Implementação e fortalecimento dos Organismos de Políticas Públicas para Mulheres e/ou Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher;
- Implementação e qualificação de ações, projetos, programas e serviços de políticas públicas para mulheres;
- Assistência integral às mulheres em situação de violência e seus dependentes;
- Estruturação e ou Implementação e ou Aprimoramento das ofertas e iniciativas voltadas ao protagonismo feminino e à promoção, à prevenção e ao enfrentamento às violências;
- Apoio a programas voltados ao autor da violência, com vistas à prevenção do agravamento da situação de violência doméstica e/ou sua superação, e o rompimento do ciclo da violência.

III – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 23 de fevereiro de 2026.

Jaqueline Juliane da Silva Marotto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1601



I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.770.128/0001-49, sediada na cidade de [INSERIR CIDADE/ESTADO], neste ato representada por seu representante legal, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo correspondente, no Ofício Circular nº 011/2026-Viação e Obras e no Parecer Técnico de Supressão datado de 05/02/2026, em observância às disposições do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **SUPRESSÃO DE VALOR** do Contrato Administrativo nº 036/2025, referente à execução da obra de Construção de Praça Municipal no Município de Cruzmaltina/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR (SUPRESSÃO)

2.1. Com base na readequação técnica e logística da execução da obra, que identificou a utilização de maquinário municipal e a não necessidade de locação de container (glosa por não execução), fica suprimido do valor global do contrato o montante de **R\$ 29.403,37 (vinte e nove mil, quatrocentos e três reais e trinta e sete centavos)**.

2.2. A referida supressão representa um percentual de **5,36%** do valor original do contrato, respeitando integralmente os limites legais estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Em decorrência da supressão ora pactuada, o quadro de valores do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

- **Valor do Contrato Original:** R\$ 548.443,47
- **Valor da Supressão:** R\$ 29.403,37
- **Valor do Contrato Atualizado:** **R\$ 519.040,10** (quinhentos e dezenove mil, quarenta reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para o suporte das despesas remanescentes, será mantida as dotações do mesmo processo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1601



originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual originário (Contrato nº 036/2025), naquilo que não contrariem o disposto neste I Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

5.1. **Produção de Efeitos:** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. **Publicação:** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista em lei.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzmaltina/PR, 23 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF: